



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 673/2016

SÚMULA: Concede Licença Remunerada a servidores públicos e dá outras providências.

Paulo Luiz Pauwelz, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 72 da Lei Municipal nº 025/2005 de 05/09/2005;

CONSIDERANDO o registro das candidaturas a Cargo Eletivos de servidores públicos municipais no Pleito Eleitoral de 02 de outubro de 2016;


DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença remunerada aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo abaixo relacionados:

Servidor	Identidade	Cargo
Antonio Adail Dambrosio	4.090.960 SC	Operador de Máquinas
Antonio de Souza	3.338.387-0 PR	Agente Administrativo
Aparecido Correa Lima	4.743.167-0 PR	Agente Administrativo
Fabiula Hulse	8.826.309-0 PR	Agente Administrativo
Francelli de Fátima Ferreira	6.735.477-0 PR	Psicóloga
Junior Cezar Padilha	6.513.858-1 PR	Agente Administrativo
Leocir Antonio Meznerovicz	8.280.152-9 PR	Vigia
Luciano Eclair Fernandes	6.853.492-5 PR	Enfermeiro
Marilda de Fátima Pinheiro	4.702.896-5 PR	Professora
Ney Lotario Fell	3.496.696-6 PR	Operador de Máquinas
Nilson de Almeida Sotel	3.768.286-6 PR	Motorista
Robertinho Nenes Pimentel	5.463.670-9 PR	Vigia
Zeni Aparecida Michkicz	5.619.975-6 PR	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 01 de julho de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.
VALIDADE: 6 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **39/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MARLI B. PASOLINE – CONFECÇÕES - ME.
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA, 42, ANDAR 2, CENTRO, CORBÉLIA – PARANÁ.
CNPJ: 03.596.265/0001-92.

ESCOLA GETULIO VARGAS

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,10	76,20
2	M	5	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,08	190,40
3	G	6	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,10	228,60
4	P	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	76,20
5	M	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	152,40
6	G	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	76,20
TOTAL						800,00

ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	8	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,90	311,20
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,89	116,67
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,89	116,67
4	GG	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,88	116,64
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,89	77,78
6	G	8	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,88	311,04
TOTAL						1.050,00

CMEI IOLANDA STADLER LOVATO

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	75,00
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	112,50
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	112,50
TOTAL						300,00

CMEI ILDO VIGO

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1	P	9	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	331,56
2	M	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	36,84
3	G	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	36,84
4	GG	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	73,68
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	36,84	73,68
6	G	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	36,85	147,40
TOTAL						700,00

TOTAL R\$ 2.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria solicitante**.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwel
CPF: 545.688.979-04

MARLI B. PASOLINE – CONFECÇÕES - ME
Marli Babinski Pasoline
CPF: 911.069.079-49

Aline Greicy Vigo
Fiscal da Ata

Carmem Queiroz Pinheiro Ribeiro
Gestora da Ata

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA